



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

CONCURSO PÚBLICO – Nº 02/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

A **Prefeitura do Município de Elias Fausto**, nos termos da legislação vigente, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados na prova objetiva para o **emprego de Procurador III**, conforme as instruções a seguir.

A prova Prático-Profissional ocorrerá no dia **20 de setembro de 2026**, conforme instruções constantes no **ANEXO ÚNICO** deste Edital.

Atenção às instruções a seguir:

A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os(as) candidatos(as) verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público, consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

Ao(À) candidato(a) só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes deste Edital de Convocação.

O IBAM e a Comissão do Concurso Público não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o(a) candidato(a) de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado, que independem da organização do Concurso, já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos.

O(A) candidato(a) que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o(a) identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte, CIPTEA (Carteira de Identificação da Pessoa Portadora de Transtorno do Espectro Autista).

No caso de documento digital somente será admitido o(a) candidato(a) que apresentar a CNH, RG, CIN, Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe, ou E-Título de Eleitor por meio dos aplicativos oficiais.

É aconselhável que o(a) candidato(a) esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.

O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.

Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados neste Edital.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do(a) candidato(a). Documentos violados, vencidos e rasurados não serão aceitos.

Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Também será submetido a identificação complementar o candidato que apresentar documento que não atenda aos requisitos deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº. 44.723.740/0001-21

Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.

O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará na eliminação do Concurso Público.

O(A) candidato(a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os(as) candidatos(as), nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos, folhas soltas, em branco ou não, ou quaisquer anotações.

O(A) candidato(a), ao ingressar no local de realização das provas deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso. Os celulares deverão permanecer desligados até a saída do(a) candidato(a) do local de realização das provas.

Se, a qualquer momento, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de procedimentos ilícitos de consulta ou comunicação, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) do Concurso Público.

O(A) candidato(a) que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol, ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, orelhas e pescoço deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação do IBAM.

O uso, a emissão de som ou quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, *palm-top*, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**

O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os(as) candidatos(as) que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM) não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

Os(As) 03 (três) últimos(as) candidatos(as) ao terminarem as provas, somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso Público, nos comunicados, nas instruções aos(as) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes da Prova, **motivará a eliminação do(a) candidato(a)**, assim como as seguintes condutas:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
- c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;**
- d) não apresentar o documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte, ou quaisquer objetos perfurocortantes;**
- i) for apanhado(a) em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou portando ou utilizando-se de livros, folhas de papel, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

- k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
- m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) **fotografar, filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
- o) descumprir qualquer regra estabelecida no Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
- p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.

O(A) candidato(a) poderá ser submetido(a) a detector de metais e sinais durante a realização da prova.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em local definido pela Coordenação do IBAM, sendo responsável pela guarda da criança. O acompanhante deverá seguir todas as instruções passadas pela fiscalização, em especial quanto ao desligamento e guarda do celular em envelope plástico com lacre fornecido pela organização do concurso. O acompanhante somente terá acesso ao local de provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões.

Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança, uma fiscal e o acompanhante.

A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante não realizará a prova e será eliminada do concurso.

A candidata lactante tem direito a levar um acompanhante por criança.

A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal, em local reservado para essa finalidade.

O IBAM não disponibilizará acompanhante para guarda de criança em qualquer situação.

O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

Para os demais candidatos não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

A Prova Prático-Profissional terá 5h00 (cinco horas) de duração (incluindo o tempo para preenchimento das folhas de respostas).

As pessoas candidatas só poderão sair do local de realização da prova após decorrido o tempo de 50% (**cinquenta por cento**) da duração total da prova. Nessa situação, não será permitido levar o caderno de questões. Somente será permitido à pessoa candidata levar consigo o **Caderno de Questões** a partir dos 30 minutos anteriores ao horário do término das provas.

Caso o candidato deixe a sala antes desse tempo, deverá entregar ao fiscal o **Caderno de Questões e o Caderno contendo as Folhas de Respostas**, esta, devidamente assinada e com a impressão digital registrada.

O Candidato que deixar a sala antes dos 30 (trinta) minutos do tempo de duração da prova e não devolver o **Caderno de Questões e o Caderno contendo as Folhas de Respostas**, terá sua prova anulada.

O modelo do Caderno de Questões da prova realizada pelo(a) candidato(a) e o respectivo espelho de correção serão posteriormente disponibilizados no portal do IBAM, no link “Área do Candidato”.

O(A) candidato(a) poderá informar-se quanto à sala onde realizará sua prova através das listas que serão afixadas nos locais de aplicação das provas ou através do site no link abaixo:

<https://www.ibamsp-concursos.org.br/login/>

Orientações Gerais para a Prova Prático-Profissional

A prova Prático-Profissional, de caráter classificatório e eliminatório, para os candidatos habilitados na proporção descrita no item 6.7 do Edital de Abertura, consistirá na elaboração de 1 (uma) peça jurídica escrita, que poderá corresponder, conforme o enunciado, a peça processual ou parecer jurídico, valendo 40 (quarenta) pontos, e de 4

(quatro) questões discursivas escritas, valendo 10 (dez) pontos cada uma, acerca de temas da área jurídica constantes do conteúdo programático. A Prova Prático-Profissional terá pontuação total de 80 (oitenta) pontos.

A peça jurídica escrita deverá ser elaborada em, no máximo, 60 (sessenta) linhas, e cada questão discursiva deverá ser respondida em, no máximo, 30 (trinta) linhas, observados os espaços destinados às respostas definitivas no Caderno contendo as Folhas de Respostas.

Não será permitido o uso de livros, *vade mecums*, resumos ou qualquer outro tipo de consulta, sendo que, se a banca examinadora entender necessário, será fornecido material de apoio pelo IBAM no dia da prova.

Para fins de identificação e autenticação do material, o candidato deverá assinar e apor sua impressão digital exclusivamente nos campos próprios da primeira folha do Caderno contendo as Folhas de Respostas. Essa folha será destinada à identificação do candidato e ficará segregada e inacessível à banca responsável pela correção.

As folhas subsequentes, destinadas às respostas definitivas, estarão identificadas pelo número de inscrição. Em cada uma dessas folhas, o candidato deverá apor somente sua impressão digital no campo indicado, sendo vedada a inclusão de nome, assinatura, rubrica ou qualquer outro sinal adicional que possa permitir sua identificação. O número de inscrição constante das folhas e a impressão digital exigida pela organização não serão considerados formas irregulares de identificação.

Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em qualquer local do caderno, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

É vedado o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar a prova sob pena de atribuição de nota zero à prova prático-profissional e a consequente eliminação do candidato do Concurso Público.

A prova prático-profissional deverá ser manuscrita, **em letra legível**, com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta. O uso de caneta de tinta de outra cor ou de lápis no espaço destinado ao texto definitivo acarretará a atribuição de nota zero à prova.

Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, obedecidas as regras dispostas nos Itens 2 e 5 do Edital de Abertura. Nesse caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação, para o fiscal designado pelo IBAM.

Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte ou resposta definitiva - diversa das existentes no caderno. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.

Os campos reservados para a resposta definitiva serão os únicos válidos para a avaliação da prova.

Os campos reservados para rascunho são de preenchimento facultativo e não serão considerados para avaliação.

Em hipótese alguma, haverá substituição do caderno de questões por erro do candidato.

O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas na capa do Caderno de Questões e na capa do Caderno contendo as Folhas de Respostas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Após o término do prazo previsto para a duração total da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo a peça ou procedendo à transcrição para a parte definitiva do Caderno contendo as Folhas de Respostas.

Ao final da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno contendo as Folhas de Respostas, observadas as regras estabelecidas neste Edital quanto à devolução do Caderno de Questões.

Os critérios de avaliação, as hipóteses de atribuição de nota zero, os requisitos de habilitação e as demais regras aplicáveis à Prova Prático-Profissional são os estabelecidos no Capítulo 8 do Edital de Abertura.

Aplicam-se à Prova Prático-Profissional, no que couber, as disposições referentes à prova objetiva.

Elias Fausto, 11 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**CANDIDATOS HABILITADOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL EM
ORDEM ALFABÉTICA**

PERÍODO DA MANHÃ

Abertura dos Portões: 8 horas // Fechamento dos Portões: 8h30min

CÓDIGO	LOCAL
M100	EM PREFEITO LUPÉRCIO GUEDES PINTO - TITICO
	Avenida Osvaldo Maluf, 350 – Vila Anchieta
	Elias Fausto/SP

INSCRIÇÃO	NOME	LOCAL DE PROVA	SALA
20007	ALESSA PIRES DOMINGUES	M-100 - EM PREFEITO LUPÉRCIO GUEDES PINTO - TITICO - MANHÃ	TÉRREO - SALA 01
20068	DJALMA GASPAROTTO JR	M-100 - EM PREFEITO LUPÉRCIO GUEDES PINTO - TITICO - MANHÃ	TÉRREO - SALA 01
20011	EDUARDO KUBO ZAGO	M-100 - EM PREFEITO LUPÉRCIO GUEDES PINTO - TITICO - MANHÃ	TÉRREO - SALA 01
20046	GABRIELA SAD RESENDE SOUZA	M-100 - EM PREFEITO LUPÉRCIO GUEDES PINTO - TITICO - MANHÃ	TÉRREO - SALA 01
20016	GUSTAVO DAVANCO NARDI	M-100 - EM PREFEITO LUPÉRCIO GUEDES PINTO - TITICO - MANHÃ	TÉRREO - SALA 01
20094	MAURÍCIO LERAND ARAUJO OLIVERIA	M-100 - EM PREFEITO LUPÉRCIO GUEDES PINTO - TITICO - MANHÃ	TÉRREO - SALA 01
20033	MONISE RODRIGUES DA SILVA	M-100 - EM PREFEITO LUPÉRCIO GUEDES PINTO - TITICO - MANHÃ	TÉRREO - SALA 01
20051	RENAN OLIVEIRA BITTAR	M-100 - EM PREFEITO LUPÉRCIO GUEDES PINTO - TITICO - MANHÃ	TÉRREO - SALA 01
20012	SAMUEL JHONATAS DE OLIVEIRA	M-100 - EM PREFEITO LUPÉRCIO GUEDES PINTO - TITICO - MANHÃ	TÉRREO - SALA 01
20028	SANDRO DIAS SILVESTRE	M-100 - EM PREFEITO LUPÉRCIO GUEDES PINTO - TITICO - MANHÃ	TÉRREO - SALA 01